

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 135, de 18 de agosto de 2005.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para venda direta ao público, os modelos S-15 e S15/5, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, computador de preços, classe de exatidão **III**, marca FILIZOLA, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S/A

Endereço: Avenida Costa e Silva, 1200

CEP: 79050-010 – Campo Grande - MS

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (prato suspenso, em aço inoxidável), dispositivo de equilíbrio de carga (uma célula de carga), e dispositivo indicador contendo dois mostradores e dispositivo impressor embutido.

1.3 Marca: FILIZOLA

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Carga Mínima (Min) (g)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm x mm)
S-15	III	6/15	2/5	40	275 x 400
S-15/5	III	15	5	100	275 x 400

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo vácuo fluorescente, que fornece as seguintes indicações principais:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 05(cinco) dígitos luminosos.

1.5.2 Preço/kg: indicado por meio de até 06 (seis) dígitos luminosos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 a R\$ 9.999,99.

1.5.3 Preço a Pagar: indicado por meio de até 07 (sete) dígitos luminosos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 a R\$ 9.999,99.

1.5.4 Sobrecarga: Indicada através da visualização intermitente dos segmentos horizontais superiores de cada dígito, em formato de seta, acompanhada de um sinal sonoro, significando que a carga aplicada é superior à carga máxima do instrumento.

1.5.5 Subcarga: Indicada através da visualização intermitente dos três traços horizontais de cada dígito, significando alívio no dispositivo receptor de carga.

1.5.6 Outras indicações:

1.5.6.1 Calibrando: quando visualizada, significa que o instrumento foi ligado fora da faixa de retorno ao zero inicial;

1.5.6.2 =Total no limite!=: quando visualizada, significa que o instrumento somente volta a operação normal, após a memória ser zerada através da retirada do relatório;

1.5.6.3 Em comunic: quando visualizada, significa que o instrumento encontra-se em comunicação serial, conforme definido em 1.7.7 da presente Portaria (devendo se impossível também a comunicação de dados com o instrumento, quando das medições e indicações do valor de massa);

1.5.6.4 Erro na impressão: quando visualizada, significa que foi acionado o dispositivo impressor fora das condições normais de operação e/ou se encontra sem papel;

1.5.6.5 Erro reprog.relógio: quando visualizada, significa que data e/ou a hora estão incorretas;

1.5.6.6 Erro na memória: quando visualizada, significa erro na memória não volátil;

1.5.6.7 Erro 1: chame ass.tec: quando visualizada, significa erro na memória de configuração;

1.5.6.8 Erro 2: chame ass.tec: quando visualizada, significa erro na memória de programa;

1.5.6.9 Erro 3: chame ass.tec: quando visualizada, significa defeito na memória não volátil;

1.5.6.10 Erro 4: chame ass.tec: quando visualizada, significa defeito no conversor analógico/digital;

1.5.6.11 Erro na comunic: quando visualizada, significa falha de comunicação;

1.5.6.12 Erro: falha energia: quando visualizada, significa queda da tensão de alimentação;

1.5.6.13 0 it: quando visualizada, significa que foi solicitado algum código de produto programado por unidade armazenado na memória do instrumento e/ou foi acionada a operação de produto não pesado.

1.6 Legendas:

a) Líquido – que no resultado da medição está subtraído o valor da tara;

b) Zero – que o zero do instrumento encontra-se dentro do limite de $\frac{1}{4}$ do valor de divisão;

c) Cons – que o valor da tara e/ou do preço/kg foi fixado na memória do instrumento;

d) Mem – que existem dados (PLU) armazenados na memória do instrumento; e

e) Produto 1, 2 ou 3 – que foram acessados diferentes produtos da mesma tecla de acesso direto.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

a) 0 a 9 – para seleção de preço/kg e configuração de operação do instrumento;

b) Cons – para fixar o valor da tara e do preço/kg e para ativar a impressão automática;

c) Cod – para acesso aos produtos previamente programados;

d) Liga – para ligar e desligar o instrumento; Tara – para acionar o dispositivo de tara até 9,995kg;

e) Mem – para armazenar dados pré-programados (PLU);

f) Impr – para acionar o dispositivo impressor;

g) 1 a 64 – para programação de produtos (PLU).

1.7.2 Dispositivo de retorno a zero do tipo automático: quando acionado logo após o instrumento ser ligado, processa o teste de todos os dígitos e legendas, através da contagem regressiva de 9 a 0.

1.7.3 Dispositivo de tara semi - automático do tipo subtrativo: quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.7.4 Dispositivo de memória constante (PLU): para armazenamento de dados pré-programados para cada produto..

1.7.5 Dispositivo de de memória constante (PLU): para totalização de movimento por período para cada item em geral.

1.7.6 Dispositivo de predeterminação de tara: Opcional.

1.7.7 Interfaces: rede de comunicação RS 485, Rede Ethernet, Rádio Frequência e Ethernet rádio (Wi-Fi).

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 000023/2005.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria terão a função de venda por unidade (artigos não pesados) habilitada, somente quando da utilização de dispositivo impressor em atendimento ao subitem 4.15.4 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

3.2 A transmissão serial de dados apreciada, entre o instrumento de pesagem e o dispositivo periférico, se refere somente à comunicação com dispositivos impressores etiquetadores de preços;

3.3 A impressão de etiquetas se refere às indicações primárias, primárias suplementares e demais pertinentes quando aplicadas, e devem corresponder ao que se segue: peso, preço por kg, preço total a pagar, quantidade e se for o caso, datas e identificação dos produtos, em conformidade com os subitens 4.4.5, 4.14.1, 4.15.1 e 4.17 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº.236/94.

3.4 A impressão de etiquetas, abaixo da carga mínima, não deve ser possível em conformidade com o subitem 4.17 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

3.5 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através da(s) interface(s) de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do INMETRO, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94, naquilo que for aplicável.

3.6 É obrigatória a utilização permanente de “SENHA”, a qual será restrita à gerência do estabelecimento, para o acesso ao módulo (menu, arquivo...etc) de configuração de informações apropriadas de cada produto (cadastro), as quais devem ser protegidas e não influenciadas.

3.7 A indicação do intervalo de preço a pagar deve satisfazer ao estabelecido em 4.15.3, parágrafo segundo, do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da portaria de aprovação de modelo;
- f) classe de exatidão, na forma: **III** ;
- g) carga máxima, na forma: Max...;
- h) carga mínima, na forma: Min....;
- i) valor de divisão de verificação, na forma: e=.....
- j) efeito máximo subtrativo de tara, na forma: T=- 9,995 kg.
- l) limites particulares de temperatura, na forma: 0°C / 40°C;

4.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h", e "i", do subitem 4.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado de pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no instrumento em local apropriado e visível sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº 236/94.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

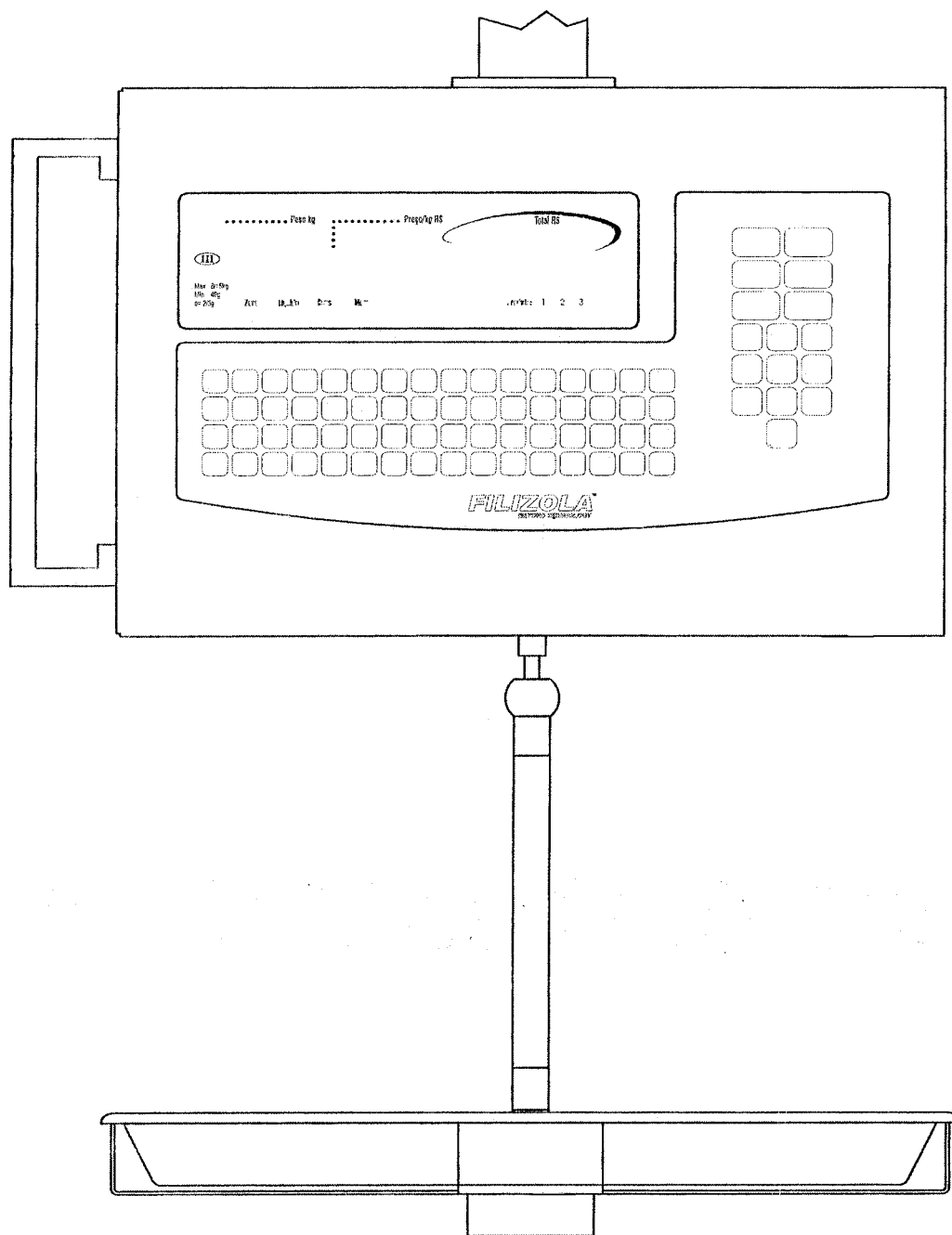
- 6.1 Vista frontal dos modelos S-15 e S-15/5.
- 6.2 Vista posterior dos modelos S-15 e S-15/5.
- 6.3 Vista frontal do dispositivo indicador e plano de selagem dos modelos S-15 e S-15/5.
- 6.4 Vista do visor do operador e cliente dos modelos S-15 e S-15/5.
- 6.5 Vista do visor do operador e cliente dos modelos S-15 e S-15/5 com legenda TARA opcional.
- 6.6 Vista lateral e placa de identificação do modelo S-15.
- 6.7 Vista lateral e placa de identificação do modelo S-15/5.
- 6.8 Vista superior com detalhe do plano de selagem dos modelos S-15 e S-15/5.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 135 DE 18 DE agosto DE 2005



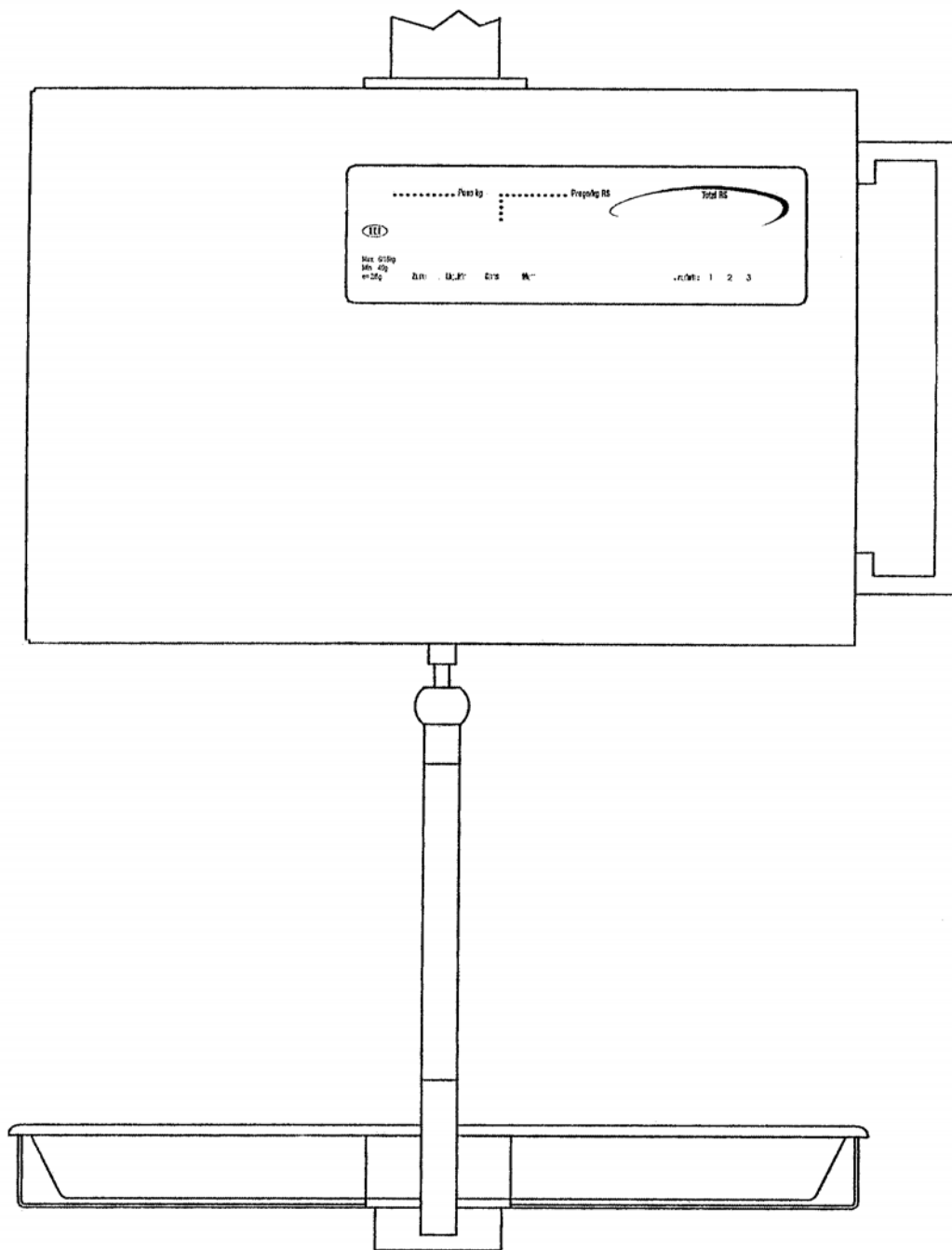
FABRICANTE:
FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S/A

VISTA FRONTAL DOS MODELOS S-15 E S-15/5.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 135 DE 18 DE agosto DE 2005



FABRICANTE:
FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S/A

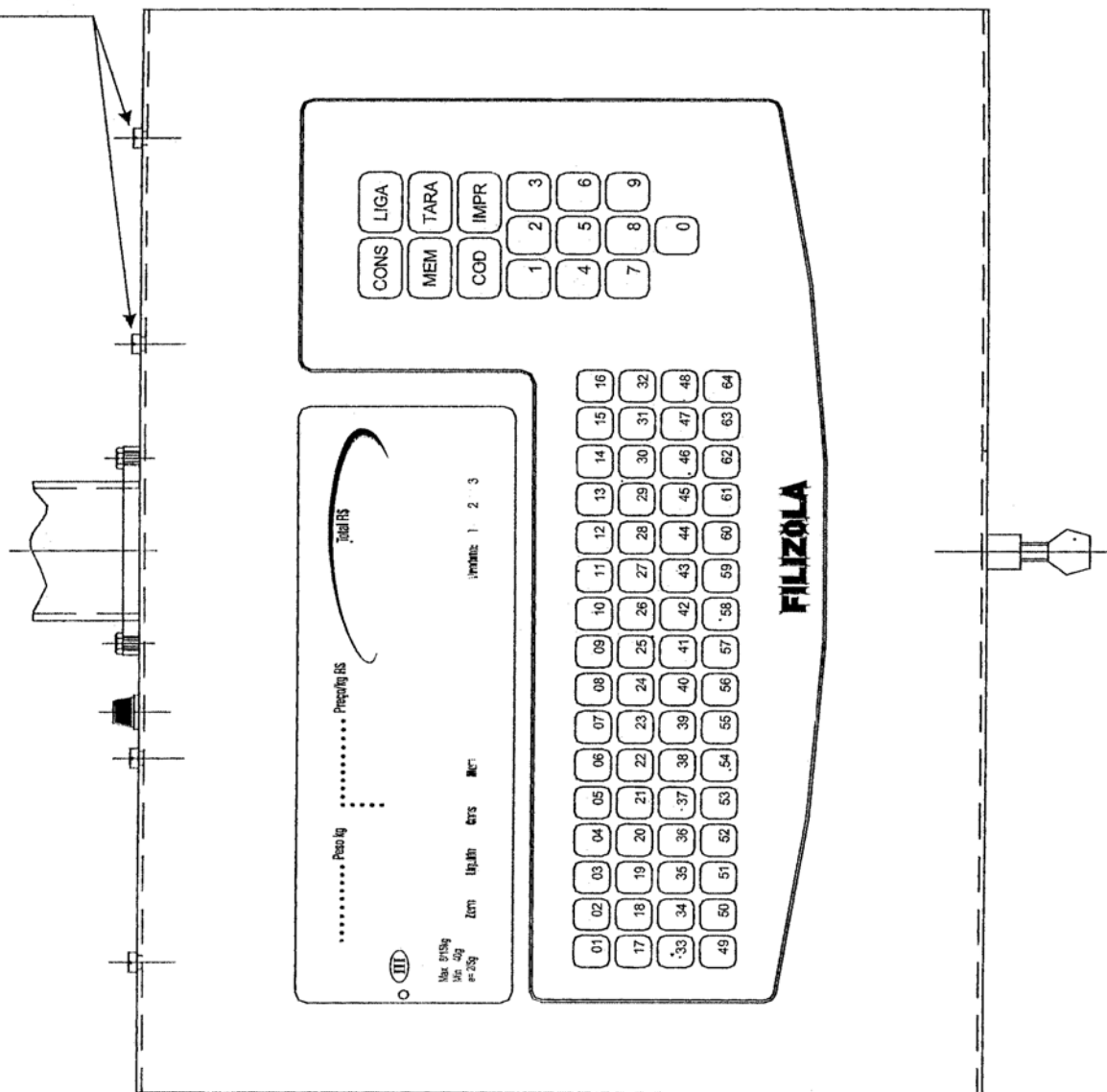
VISTA POSTERIOR DOS MODELOS S-15 E S-15/5.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02

PONTO DE
SELAGEM



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 135 DE 18 DE agosto DE 2005



FABRICANTE:

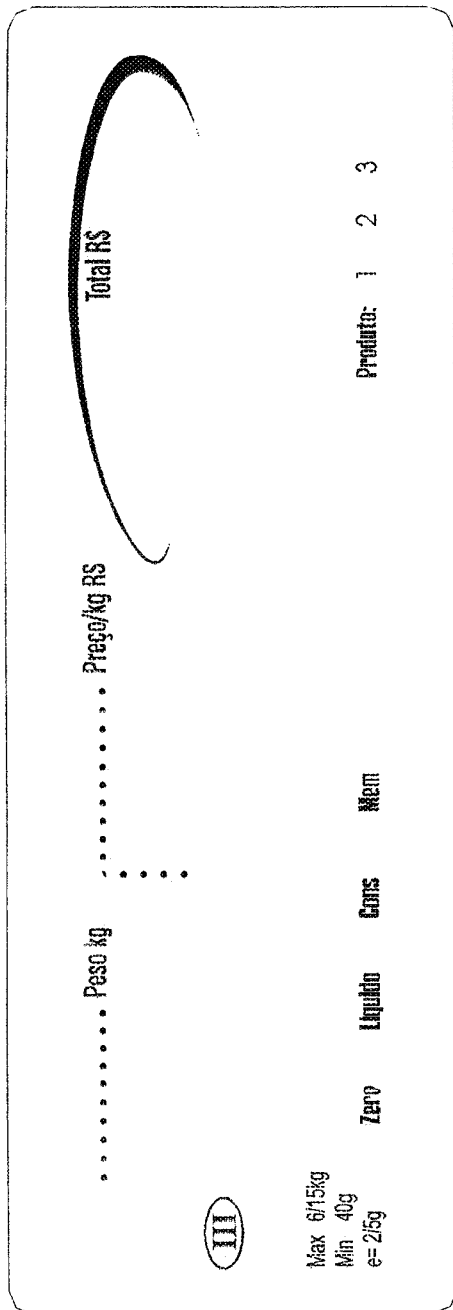
FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S/A

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR E PLANO
DE SELAGEM DOS MODELOS S-15 E S-15/5.

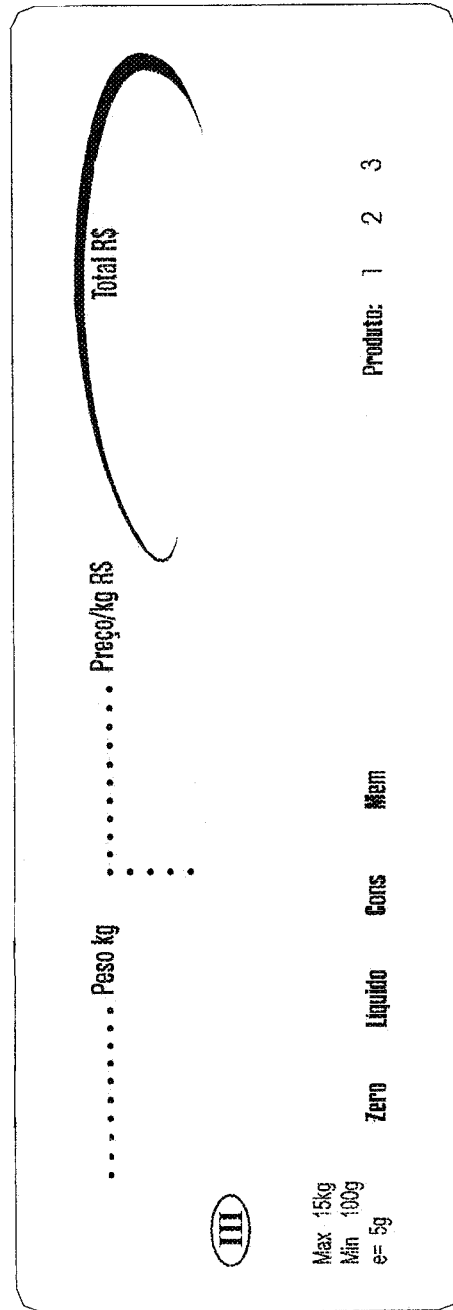
COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
03



VISTA DO VISOR DO OPERADOR E CLIENTE DO MODELO S-15



VISTA DO VISOR DO OPERADOR E CLIENTE DO MODELO S-15/5

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 135 DE 18 DE agosto DE 2005



FABRICANTE:

FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S/A

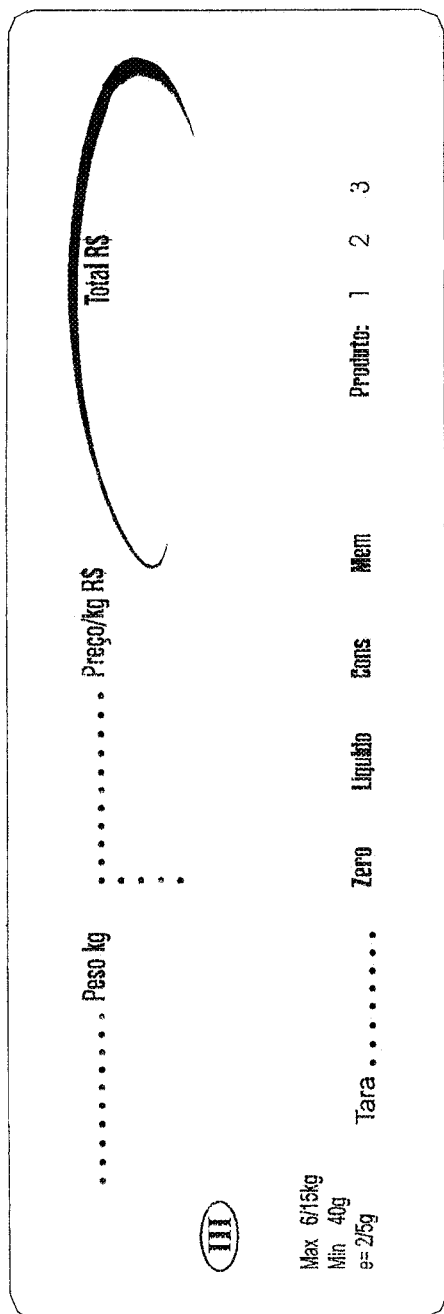
COTAS EM:

VISTA DO VISOR DO OPERADOR E CLIENTE DOS
MODELOS S-15 E S-15/5.

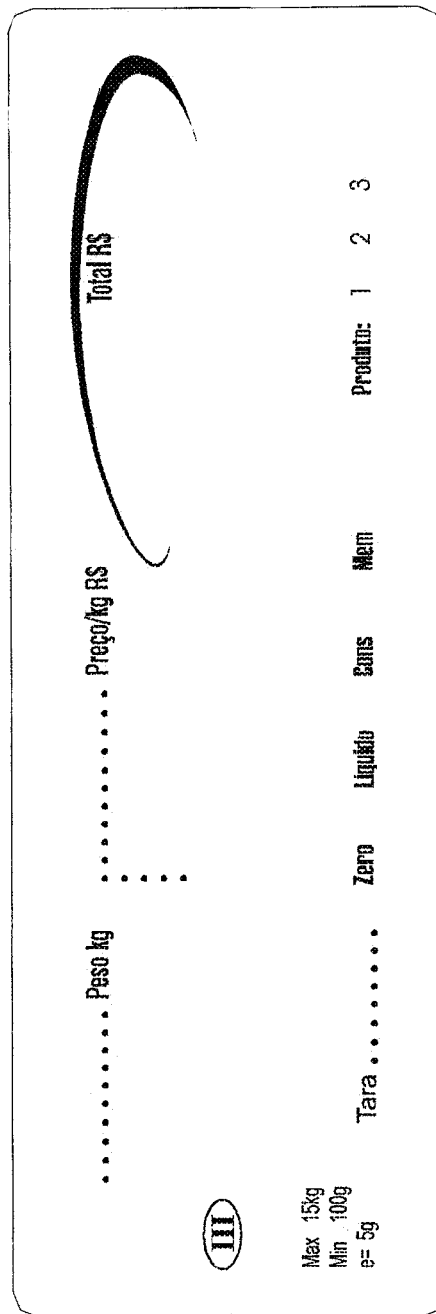
ESCALA:

ANEXO:

04



VISTA DO VISOR TARA DO OPERADOR E CLIENTE DO MODELO S-15



VISTA DO VISOR TARA DO OPERADOR E CLIENTE DO MODELO S-15/5

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 135 DE 18 DE agosto DE 2005



FABRICANTE:

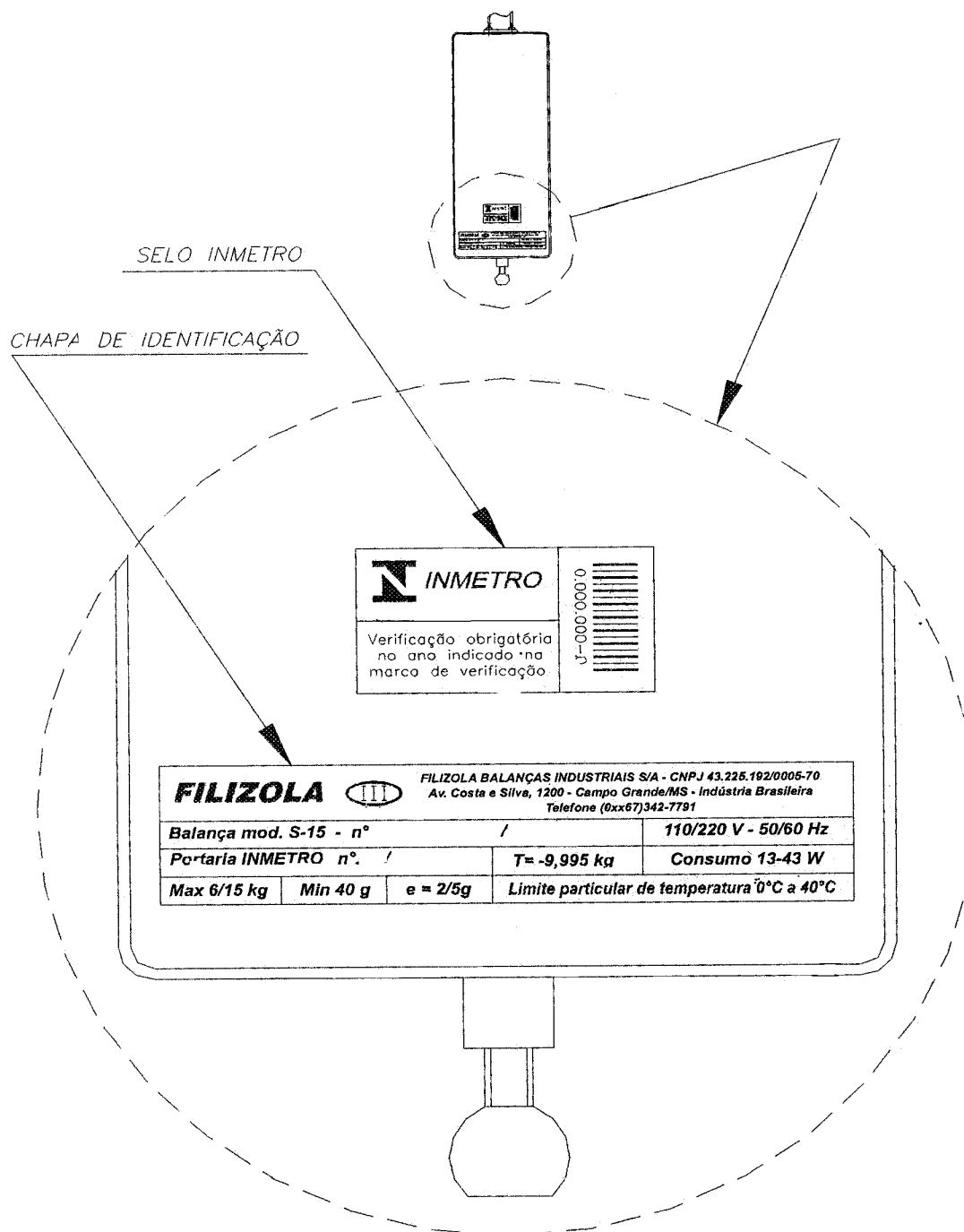
FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S/A

VISTA DO VISOR DO OPERADOR E CLIENTE DOS
MODELOS S-15 E S-15/5 COM LEGENDA TARA OPCIONAL.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
05



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 135 DE 18 DE agosto DE 2005



FABRICANTE:

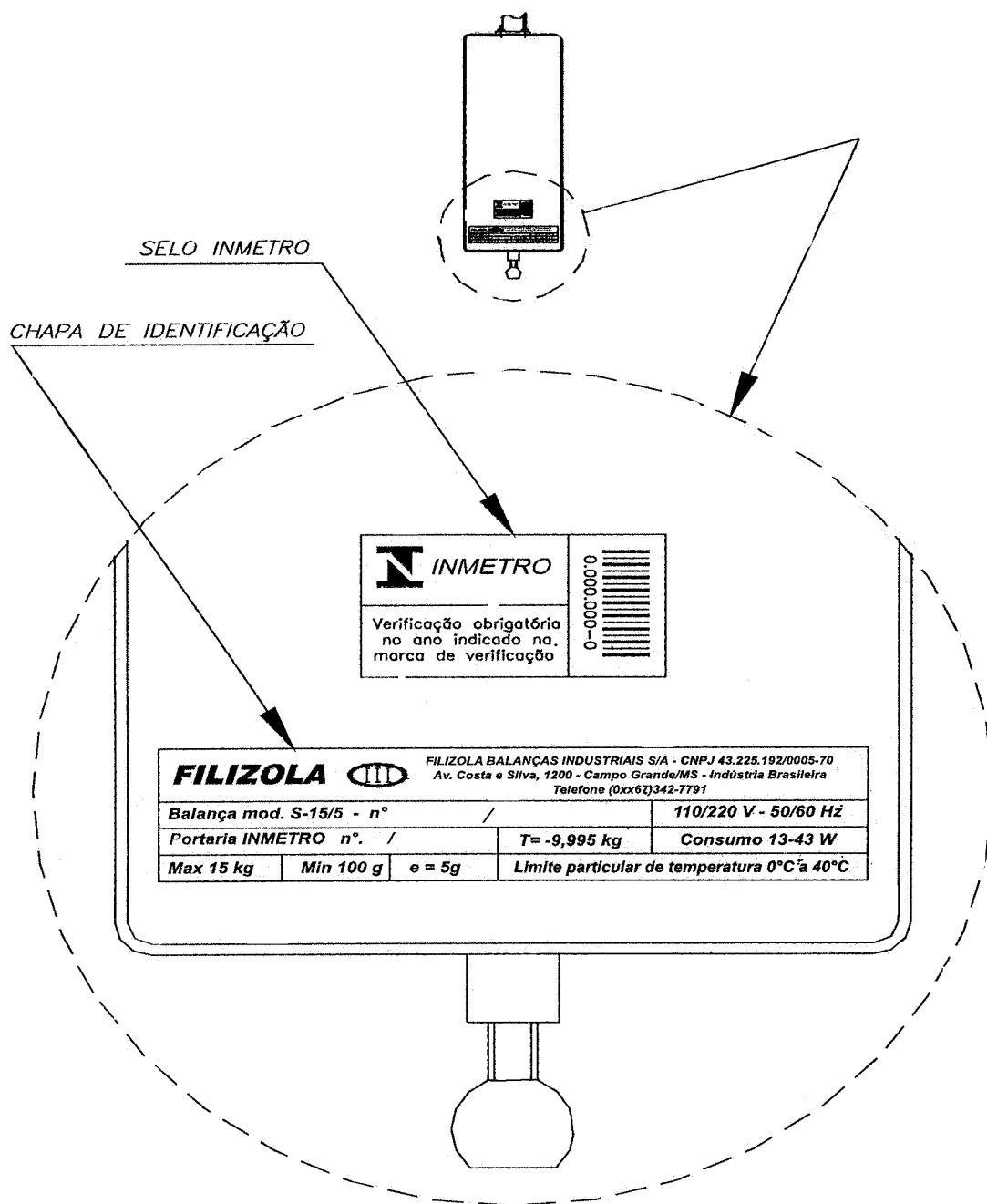
FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S/A

COTAS EM:

ESCALA:

VISTAS LATERAL E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO
MODELO S-15

ANEXO:
06



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 135 DE 18 DE agosto DE 2005



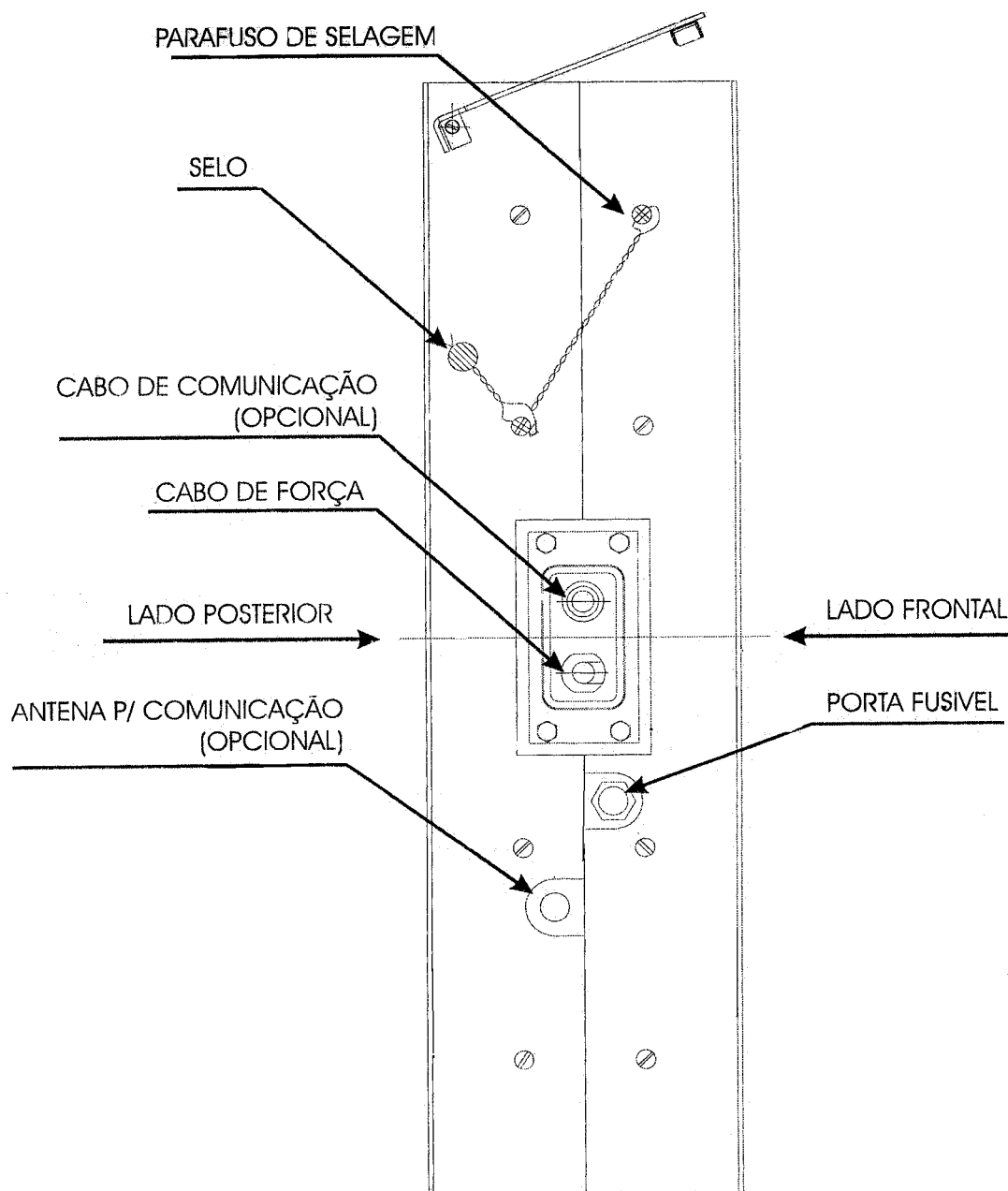
FABRICANTE:
FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S/A

COTAS EM:

VISTAS LATERAL E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MODELO
S-15/5

ESCALA:

ANEXO:
07



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 135 DE 18 DE agosto DE 2005



FABRICANTE:

FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S/A

COTAS EM:

VISTA SUPERIOR COM DETALHE DO PLANO DE
SELAGEM DOS MODELOS S-15 E S-15/5.

ESCALA:

ANEXO:
08